



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N°3552• CAXIAS (MA), QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018

Edição de Hoje: 02 páginas

PORTARIA

Portaria nº 002/2018 O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ITEM V, ART. 72 CAPITULO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

– Por determinação do chefe do executivo do município de Caxias/MA, orientar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil a baixar a seguinte portaria:

– Tornar público a toda sociedade, poder público e a quem interessar, a fonte de informação no que tange o uso de sonorização nos diversos ambientes para o **PERÍODO DOS FESTEJOS JUNINOS**, compreendido de 01 a 30 de junho de 2018, obedecendo as leis vigentes;

– Esta Secretaria estabelecerá a liberação para uso de qualquer tipo de emissão de som, **somente** aos que estiverem dentro dos trâmites legais;

– Segue o enquadramento vigente das legislações sobre o tema:

a) Lei Municipal nº 1.622/06 – Institui a regulamentação de funcionamento de fontes de emissões sonoras e dá outras providências.

Obs: Art. 3º “Fica proibido em qualquer parte da cidade, o funcionamento de auto-falantes em veículo motorizado ou não, que não estejam em movimento.”

(...) Segue-se os demais.

b) Lei Municipal nº 2.310/16 – “Institui o código de postura do Município de Caxias – MA e dá outras providências.”

c)

Obs: Capítulo II, Seção II (Do sossego público)

a) Resolução 624 - CONTRAN, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta a fiscalização de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, a que se refere o art. 228, do Código de Transito Brasileiro.

Obs: art. 1º “Fica proibida a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação. (...) segue-se os demais.”

b) *Condição especial para uso de sonorização tipo som automotivo.*

▪ ***“§ 1º. É permitido o uso de equipamentos sonoros em eventos tradicionais, tais como carnaval, festas juninas, festas religiosas, folclóricas e similares, desde que os proprietários façam acordo com o órgão competente da Administração Municipal, estabelecendo os níveis de emissão sonora, os locais, dias e horários.”***

▪ ***Fora do que trata o parágrafo anterior e terminantemente proibido.***

Caxias(MA), 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

**ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
JÚNIOR**Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública**ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LETÍCIA MABEL PINHEIRO SILVASecretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social**NEY JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração**TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE**Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres**HINO DE CAXIAS**

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem os teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICAPraça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

